COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.**

EMENDA ADITIVA N. 02/2025.

Projeto de Lei Ordinária n. 13/2025.
Mensagem n. 11/2025.

DISPÕE SOBRE A ADIÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO, AO ARTIGO 4º, DA MENSAGEM N. 11/2025, PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 13/2025 - INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL PARA A POPULAÇÃO EM EXTREMA VULNERABILIDADE E EM EXTREMA DIFICULDADE NA INSERÇÃO DO MERCADO DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

As Comissões permanentes que subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a adequação do projeto de lei em apreço, propõem ao douto plenário a aprovação da presente emenda, nos termos que se seguem:

Art. 1º Fica aditivado pelo parágrafo único, o artigo 4º, do Projeto de Lei Ordinária n. 13/2025, mensagem n. 11/2025, com a seguinte redação:

> **Art. 4º** Ao Poder Público, na garantia dos direitos da população em extrema vulnerabilidade e em extrema dificuldade na inserção do mercado de trabalho, incumbirá, dentre outras previsões em legislação específica:
>
> [...]
>
> **Parágrafo único**. O auxílio de que trata o inciso VII deste artigo poderá ser concedido pelo período máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante a indicação através de novo estudo social.

Art. 2º A presente emenda instruíra a redação final do respectivo projeto, bem como o ofício de aprovação da respectiva proposição para fins de publicidade e providências necessárias pelo Poder Executivo.

Câmara de Vereadores de Quilombo –
Estado de Santa Catarina, em 06 de março de 2025.

FÁBIO OZECOSKI **EDIANE RAMOS** **LEONEL DE SOUZA**

ADRIANO BOARETTO **ANDERSON WELTER**